



Proc. Administrativo 10- 19.062/2024

De: Andrezza B. - SEMAD-DAL

Para: SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

Data: 22/08/2024 às 14:20:10

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-NUJUR, SEMAD-DAL, SEMAD-DAL-CCOM

Contratação da Banca Julgadora - Inovação

PORTARIA Nº 4.033 SEMAD, DE 22 DE AGOSTO DE 2024 (em anexo).

—

Andrezza de Nazareth da Silva Pinheiro Brabo

Diretora de Administração e Logística/SEMAD

Anexos:

PORTARIA_N_4_033_2024_FISCAL_DOS_CTRS_12_A_14_2024_II_PEMIO_INOVACAO.pdf

PORTARIA Nº. 4.033 SEMAD, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda,

CONSIDERANDO os processos nº 19.062/2024;

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 104, inciso III, da Lei Federal no. 14.133/21 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 117, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

- I. **DESIGNAR** a Servidora **VINICIUS SOUZA PALHETA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 354856-1, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento de Competências, para a função de Fiscal dos Contratos nº 12 à 14/2024 SEMAD, firmado entre a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e: Sr. ALLAN ASSIS DE ANDRADE, Sra. RENATA NOVAES DA SILVA, Sra. SUZANE CLAUDIA GOMES PEREIRA.
- II. **DESIGNAR** o servidor **PATRICK WESLLEY MAZZO TEMBRA**, matrícula funcional nº 462497-1, ocupante do cargo de Assessor Especial, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes.
- III. Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Logística em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito do cumprimento da execução do contrato.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração/SEMAD